



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA
23.05.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
1 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

SUMÁRIO

- [SOMOS MESMO LIVRES? – O Popular](#)
- [RECONHECIMENTO AOS HERÓIS DA PM – O Popular](#)
- [LAVA JATO DEVE SER TEMA DO PLENÁRIO DO SUPREMO – Folha de São Paulo](#)
- [LIBERDADE E FAKE NEWS – Folha de São Paulo](#)
- [A HORA E A VEZ DA ECOEPIDEMIOLOGIA – Folha de São Paulo](#)
- [O STF ESTÁ FORA DO AR – Folha de São Paulo](#)
- [STF DECLARA INCONSTITUCIONAL ASSÉDIO JUDICIAL CONTRA JORNALISTAS – Folha de São Paulo](#)
- [ZANIN PEDE LEVANTAMENTO A TRIBUNAIS SOBRE COMPRAS DE SOFTWARES ESPIÕES – Folha de São Paulo](#)
- [ADVOGADO NÃO PODE VIOLAR SIGILO PROFISSIONAL EM ACORDO DE DELAÇÃO PREMIADA – O Hoje](#)
- [CASTRACÃO QUÍMICA É APROVADA NO SENADO; ENTENDA O QUE MUDA – Correio Braziliense](#)
- [RESTITUIÇÃO IMPOSTO DE RENDA: RECEITA ABRE CONSULTA DO 1º LOTE; VEJA – Correio Braziliense](#)
- [UMA ÁRVORE A MENOS, UMA DOENÇA A MAIS – Correio Braziliense](#)
- [APÓS SER ABSOLVIDO NO TSE, MORO EXALTA JUSTIÇA E AGRADECE A PACHECO E BOLSONARO – Valor Econômico](#)
- [STJ DECIDE QUE FGTS PODE SER DEPOSITADO NA CONTA DE EMPREGADO APÓS ACORDO TRABALHISTA – Valor Econômico](#)
- [CORTE COMEÇA A JULGAR INCIDÊNCIA DE JUROS SOBRE EXPURGOS NA POUPANÇA – Valor Econômico](#)
- [LEI 13.097: COMPRAR IMÓVEL FICOU MAIS SEGURO? – Valor Econômico](#)
- [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 23.05.2024 – PÁG. 03

Somos mesmo livres?

Lucilene dos Santos Rosa

Quando nasci, pelas mãos de uma parteira, em um quilombo, na zona rural de Cavalcante, na região da Chapada dos Veadeiros, a minha história já estava escrita: a mesma das ancestrais, seguir a vida sem saber ler e escrever, tentando driblar a pobreza. Mas aprendi com mulheres de luta a arregaçar as mangas para mudar o meu caminho e ajudar o povo quilombola.

Somos fruto de quem escreveu o próprio destino, sem esperar pela abolição da escravidão, que veio no dia 13 de maio de 1888, mas só no papel. Será que hoje somos todos e todas livres? Na infância, entendi que era de uma família pobre. Eu e meus irmãos nunca tivemos o luxo de escolher roupa, usávamos o que vinha da doação. Aos 18 anos, cheguei a Goiânia. Como tantas meninas negras, o trabalho era de babá em "casa de família". Com a mudança de cidade, o emprego e a escola nova, descobri o que é o racismo.

Já não estava mais entre iguais e a pele branca sabia se impor. Então me reconheci preta, pobre e quilombola. Por vezes, fui tratada como incapaz antes mesmo de abrir a boca, como se a cor da pele fosse um defeito. A consciência de quem sou e de onde vim me fez seguir adiante, passei a integrar movimentos sociais de busca de direitos dos quilombolas e de todas as mulheres pretas. Cursei turismo e me especializei em história das africanidades brasileiras. Nos bancos das universidades, encontrei poucas como eu. No mercado de trabalho, a realidade não foi e não é muito diferente.

Segundo a FGV, 43% das mulheres pretas e pardas estão na informalidade. As que têm carteira de trabalho ganham menos da metade que os homens brancos e apenas 60% do salário de mulheres brancas. A cada 10 mulheres chefes de família, 6 são negras. Para alterar essa história, é urgente implantar políticas públicas voltadas para mulheres como eu, que têm no DNA toda a luta de um povo por liberdade e respeito. Nada vai mudar enquanto negras não receberem oportunidades iguais às de outros grupos desde o acesso à escola, moradia digna, alimento, emprego até chegar aos espaços de poder.

Ainda comemoramos quando uma mulher negra apresenta um jornal na maior emissora do país, se torna a primeira reitora de uma universidade federal ou assume cargos de chefia importantes. Comemorar faz parte, mas as conquistas já deviam ter sido alcançadas há muito tempo e ser corriqueiras numa sociedade como a nossa, plantada e regada por negros desde o seu princípio. Conto a minha história porque é semelhante à de muitas mulheres pretas. Sonho com negras ocupando espaços de poder para promovermos a verdadeira transformação.



Precisamos estar nas câmaras municipais, nas prefeituras, no Congresso, para, quem sabe um dia, governarmos esse país de raízes pretas. Como disse Angela Davis, "quando uma mulher negra se movimenta, toda a estrutura da sociedade se movimenta com ela". A escravidão foi abolida, mas a nossa luta está só começando.

Reconhecimento aos heróis da PM

Allan Pereira Cardoso



Ainda comovidos pela perda trágica e precoce de quatro bravos guerreiros da Polícia Militar do Estado de Goiás em acidente ocorrido no último dia 24, na BR-364, em Cachoeira Alta, é preciso fazer uma reflexão sobre a missão desses valorosos policiais, que literalmente deram suas vidas no desempenho de seu ofício de proteger a sociedade goiana.

Gleidson Rosalen Abib, Liziano José Ribeiro Junior, Anderson Kimberly Dourado de Queiroz e Diego Silva de Freitas. Estes são os nomes dos heróis do

Comando de Operações de Divisas (COD) da PMGO, que tiveram suas vidas ceifadas durante um patrulhamento em um acidente de trânsito trágico. De um instante para o outro, quatro famílias perderam pais e filhos, suas referências de vida. Com os familiares, milhares de outros policiais choraram pela perda de colegas. Morreram quando faziam um deslocamento durante o serviço operacional. Perderam a vida lutando na defesa da população.

Um fato chamou a atenção de nós, policiais militares: a forma como o assunto foi tratado, principalmente por parte dos veículos de comunicação de nosso Estado, com notas frias, sem sentimento. Faltou o sentimento de gratidão a esses heróis de farda, que se foram quando desempenhavam com dignidade sua missão. Com exceção dos familiares dos mortos e dos irmãos da PM, não vimos grandes manifestações de pesar. A leitura que se pode fazer disso é de que não importa, afinal, são apenas PMs.

Para nós, isso é pura falta de reconhecimento, com a qual muitas vezes nos deparamos, mas seguimos em frente, pois temos um propósito maior nessa terra. Como diz a palavra, nossa autoridade foi dada por Deus, e com certeza Ele honrará estes e todos os guerreiros que contribuem para uma sociedade melhor. Nesse cenário de indiferença por parte de tantas autoridades, que nem se dignaram a tornar público uma nota de pesar, a justiça seja feita ao governador Ronaldo Caiado. Ele reconheceu o sacrifício desses guerreiros do COD, lamentou a tragédia que os vitimou, foi ao velório, confortou parentes de sangue e de farda, chorou conosco. Esse reconhecimento é muito importante e nos conforta em um momento de tamanha dor.

Ser policial militar é dedicar a sua vida a serviço do outro, é enfrentar situações que pessoas comuns nem imaginam no dia a dia, é colocar aquele que não se conhece em primeiro lugar, deixando até mesmo a sua família para depois. Ser policial militar é encarar um juramento de entregar a sua vida para servir a

sociedade, algo que nenhuma outra profissão faz. É também abrir mão de direitos em busca de deveres a serem cumpridos, e que muitas vezes são negligenciados pela sociedade.

Ser policial militar é parecer sobre-humano, como se não sentisse dor, frio, sono, fome ou as angústias de uma pessoa normal, mas não é verdade, somos pessoas que sangram, que sentem e que choram. É enfrentar a incompreensão e a falta de gratidão por parte daqueles que deveriam reconhecê-lo e seguir em frente porque é preciso, porque é uma missão de vida.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 23.05.2024 – PÁG. A2

Lava Jato deve ser tema do plenário do Supremo

Cabe ao colegiado avaliar decisões de Toffoli que suspenderam multas bilionárias e beneficiaram quem confessou corrupção

As instâncias mais elevadas da Justiça brasileira tomaram três decisões de grande repercussão na terça-feira (21). Duas delas, proferidas no Supremo Tribunal Federal, trataram de aspectos do legado da operação Lava Jato. A terceira, exarada do Tribunal Superior Eleitoral, por coincidência envolvia Sergio Moro, o hoje senador pelo Paraná (União Brasil) que, ainda como magistrado, julgou em primeira instância ações da Lava Jato em Curitiba.

Coincidências à parte, o fator procedimental mais notável a distinguir essas intervenções judiciais foi a colegialidade, presente em duas delas e ausente em uma. O plenário do TSE rejeitou os recursos do PT de Luiz Inácio Lula da Silva e do PL de Jair Bolsonaro, que pleiteavam a cassação do mandato de Moro por uma tecnicidade no uso de recursos de campanha.

Também foi um conjunto de julgadores, reunidos na Segunda Turma do STF, que considerou prescrita a pretensão punitiva do Estado no crime de corrupção passiva pelo qual havia sido condenado o ex-ministro petista José Dirceu. A deliberação que destoou da boa prática das cortes superiores de decidir de forma coletiva veio do ministro do STF Dias Toffoli.

Ele deu sequência à sua cruzada contra a Lava Jato e extinguiu as ações penais da operação contra Marcelo Odebrecht, ex-presidente da construtora que confessou ter coordenado um esquema multimilionário de corrupção. De Toffoli, ex-advogado do PT arrependido de ter prejudicado Lula no passado, não se espera nenhum reexame de consciência.

O ministro, em setembro de 2023, julgou imprestáveis as provas colhidas pela Lava Jato contra a Odebrecht. Em fevereiro, suspendeu pagamentos de multas que haviam sido assumidas pela empreiteira em acordo de leniência. Até a J&F, cujo processo não passou pela vara federal de



Curitiba, foi beneficiada pelas decisões monocráticas do ministro. A empresa, vale lembrar, contratou a mulher de Toffoli, a advogada Roberta Rangel, no âmbito de um litígio empresarial no setor de celulose.

Não é desejável que tantas decisões solitárias importantes, que envolvem valores bilionários e beneficiam figuras controversas da República, se acumulem sem o crivo do plenário da corte constitucional. O país precisa saber quantos dentre os dez colegas de Toffoli concordam com a lamentável opção de jogar fora numa só tacada anos de esforços para responsabilizar fraudadores do erário, quando o correto seria descartar o joio —as faltas capitais de autoridades à frente dos casos— e preservar o trigo da punição aos crimes cometidos. Que o plenário do Supremo se pronuncie o quanto antes.

Liberdade e fake news

É possível conter desinformação sem métodos controversos que minam a democracia



Fake news decerto são um tormento, mas nem de longe uma novidade. Sociedades convivem com mentiras, rumores e boatos desde que existe a linguagem. O fator inédito hoje são os meios eletrônicos de comunicação, em especial as redes sociais, que ampliam exponencialmente a escala, a velocidade e o alcance da desinformação.

Instituições, estatais e privadas, devem agir contra isso, mas daí não se segue que possam usar qualquer meio para combatê-las. Outros valores democráticos, notadamente liberdades e direitos individuais, precisam ser preservados. Nesse sentido, o governo

federal escolheu um péssimo caminho ao tentar conter fake news sobre as enchentes no Rio Grande do Sul.

A Advocacia-Geral da União processou um influenciador de direita a partir de tese jurídica controversa: ele teria violado a honra da União, ao afirmar que as Forças Armadas seriam ineficientes. É problemática a ideia de que entes públicos tenham honra passível de ser tutelada pelo Judiciário. Se o precedente for acatado, pode haver temerário enfraquecimento da liberdade de expressão. A crítica às instituições, mesmo dura ou supostamente injusta, é da essência da democracia e fundamental para seu aperfeiçoamento.

Se há mentiras, cabe aos órgãos envolvidos restabelecer a verdade. Além de ampla atenção da imprensa, o governo conta com canais próprios de comunicação e pode lançar campanhas publicitárias. Ademais, acordos entre setor público e empresas que administram redes sociais, para conter desinformação, são promissores.

É positivo que o Planalto busque atuar nessa frente. Mas é crucial que o poder para decidir quais mensagens serão restringidas, a partir de critérios transparentes, seja distribuído entre vários agentes e jamais concentrado num único órgão ligado ao Executivo. Historicamente, a liberdade de expressão revelou-se elemento-chave não só para o aprimoramento institucional como também para o avanço do conhecimento. E,

paradoxalmente, precisamos que mentiras e más ideias circulem e sejam discutidas para que a verdade e as boas ideias triunfem.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 23.05.2024 – PÁG. A3

A hora e a vez da ecoepidemiologia

Aquecimento global exigirá novos paradigmas de contenção a doenças

Paulo Lotufo

A perspectiva de novas pandemias traz à tona ações de vigilância sanitária com nomenclatura militar, como "alerta", "sala de situação", "restrição" e "bloqueio", todas dirigidas a um inimigo: o patógeno. Se epidemias são enfrentadas com enfoque militar, a maioria das doenças, pela força dos determinantes sociais e ambientais para seu controle, implica ação civil com enfoque nos biomas e na organização da sociedade. Essa é a premissa da ecoepidemiologia, aqui apresentada.



Hoje, o principal risco de novas doenças e agravamento das existentes é o aquecimento global. No Brasil, a onda de calor de novembro de 2023 foi inédita e poderá se repetir. No hemisfério Norte, a frequência de ondas de calor nos anos 2020 foi o dobro do que nas décadas anteriores e com duração três vezes maior.

O impacto de 1°C de aumento médio na temperatura nas ondas de calor amplia em 2,1% a taxa de mortalidade cardíaca. Secas e inundações provocadas pelo aquecimento global alteram o equilíbrio de biomas com a proliferação de vetores de doenças, caso do *Aedes aegypti*, tendo como decorrência o aumento da dengue. Ao contrário da crença negacionista do aquecimento global, um estudo com avaliação por décadas das temperaturas nos oceanos e da incidência de dengue mostrou que o aumento da temperatura é determinante para essa virose.

Ainda no âmbito planetário, guerras indefinidas (Congo, Ucrânia, Palestina, Mianmar) infligem não somente mortes de combatentes e civis nas áreas beligerantes como também a distância. A pandemia mais letal na era moderna pela influenza H1N1 começa em 1919, após a Primeira Guerra Mundial. No momento atual, além de guerras intermináveis, há as migrações humanas, que ao serem criminalizadas e combatidas criam fluxos



CLIPPING

DATA

23.05.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

7 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

sem qualquer controle sanitário —como o descrito em Darién, no Panamá, local propício para novas epidemias.

A confluência de beligerâncias e migrações no planeta permite especular a emergência da malária urbana. Explica-se essa hipótese porque o *Anopheles stephensi*, o mosquito que transmite malária em meios urbanos, antes restrito à Índia e à Arábia Saudita, já se encontra na Etiópia e em Gana. Hoje, a afirmativa "malária urbana" soa como "inacreditável", talvez como também sou há 40 anos dizer que a dengue se espalharia pelas Américas. No Brasil, como em qualquer outro país, a vigilância epidemiológica se orienta pela divisão político-geográfica em estados e municípios. No entanto, no contexto da epidemiologia, os biomas e a organização da sociedade têm peso maior na determinação de doenças.

O aprofundamento do estudo da epidemiologia nos nossos sete biomas e no ecossistema costeiro-marítimo será crítico para que possamos antecipar novos riscos e reduzir o impacto de enfermidades já conhecidas. Nesse aspecto, os corredores bioceânicos, que reduzirão o distanciamento do Brasil com os países asiáticos, trarão novos desafios à epidemiologia. A construção da ponte em Guajará-Mirim (RO) sobre o rio Mamoré, em direção à Bolívia, exigirá esforço de monitoramento inédito de novos vetores que alcançarão os biomas amazônico e do cerrado vindos do altiplano boliviano.

A saúde humana não poderá ser abordada isoladamente. A saúde animal precisa estar integrada, não somente por causa do surgimento de zoonoses, mas porque situações de doenças na pecuária conduzem a risco humanos, como já se observa na influenza H1N5, a gripe aviária. Ao mesmo tempo, a saúde do ambiente é fundamental; além da poluição atmosférica, temos os danos pouco comentados provocados pelos plásticos. Além de doenças pulmonares, a presença de compostos de plástico em lesão arterial pela aterosclerose aumenta em quatro vezes o risco de infarto do miocárdio.

Para atender as expectativas de uma vida com menos doenças, será fundamental integrar em ações conjuntas, perenes e organizadas, por biomas ou por corredores ambientais, saberes além dos próprios da epidemiologia, que precisa unificar as ações de saúde humana, animal e ambiental. Este será o desafio da ecoepidemiologia nos tempos atuais.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 23.05.2024 – PÁG. A6

O STF está fora do ar

O tribunal agora se incomoda com transparência

Conrado Hübner Mendes



Nosso vocabulário tem bons recursos para falar sobre o comportamento de instituições e autoridades públicas. Corrupção, arbitrariedade, opacidade dão conta de alguns dos principais vícios. Decoro, respeito à lei, competência, senso de justiça, responsabilidade e controle resumem as principais virtudes. Formam um kit conceitual elementar para discussão política.

A filosofia política tenta ensinar nosso juízo a aplicar essas lentes ao mundo público. Traçou linhas entre o certo e o errado, o ético e o antiético, o virtuoso e o vicioso. Talvez haja poucas instituições ou autoridades públicas

que se possam classificar como puramente corruptas e arbitrárias, ou perfeitamente confiáveis, coerentes e responsáveis. O mundo real não é só chuva ou sol.

Mas há instituições mais de um lado do que de outro. E ministros do STF parecem ter escolhido, definitivamente, de que lado preferem estar. Se alguém disser que generalizo, precisaria apresentar alguma justificativa para a rotinização de certas práticas nos últimos muitos anos. Mas podemos ficar no que sai da ordem do dia. A participação de ministros (às vezes a maioria do colegiado) em eventos privados de lobby, pintados de acadêmicos, na presença de advogados, empresários e políticos, pagos por empresas do grande poder econômico, é desconhecida em qualquer outro país do mundo. Não precisamos investigar os 193 estados da ONU para atestar a singularidade da prática.

E se você disser que a Suprema Corte norte-americana também passa por crítica recente em razão de três ministros promíscuos, diria duas coisas: primeiro, o que lá foi percebido como desvio, aqui se fez legalizado e habitual por quase todos os ministros; segundo, lá o escândalo público emergiu, e do escândalo se fez, pelo menos, um código de ética. Clarence Thomas, aqui, seria mais um. Por falar na ausência de códigos, vale citar a decisão do STF de considerar o Código de Ética da magistratura nacional inaplicável a ministros do STF, assim como qualquer decisão do CNJ que discipline a conduta judicial.

Lembre de dois episódios recentes de promoção da institucionalidade da promiscuidade, emblemas da desfaçatez magistocrática contra valores republicanos: o CNJ rejeitou resolução que exigia transparência para eventos e remunerações de juízes; o STF invalidou regra legal que dificultava a vida de advogados parentes de ministros. Para litigar em tribunais superiores, um setor emergente da advocacia dinástica passou a lucrar com uma espécie de pedágio do parente de ministro.



CLIPPING

DATA
23.05.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
9 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

A coluna Painei, da Folha, publicou no fim de março que "apenas 4 dos 11 ministros do STF dão publicidade a suas agendas oficiais, com os compromissos e reuniões listados no site da corte". O tribunal explicou que "não há exigência legal para divulgação da agenda, ficando a cargo de cada ministro"; além disso, "muitos dos ministros dizem que não publicizam suas atividades por questões de segurança", mesmo quando os compromissos não divulgados já ocorreram.

Já o repórter Wesley Galzo, do Estado de S. Paulo, descobriu que "Ministros do STF participaram de quase dois eventos internacionais por mês no último ano". Pergunte sobre os patrocinadores e conflitos de interesses. Constança Rezende e Lucas Marchesini também revelaram que "Toffoli gasta R\$ 100 mil do STF com diárias de um segurança em Londres e Madri". Dinheiro público para pagar segurança de ministro em evento privado na Europa. Horas depois da notícia, o STF mexeu em seu portal da transparência e essas informações saíram do ar.

Incomodado com o questionamento sobre sua falta, por assim dizer, de virtude, o STF publicou uma nota meses atrás: "Ministros do Supremo conversam com advogados, com indígenas, com empresários rurais, com estudantes, com sindicatos, com confederações patronais, entre muitos outros segmentos da sociedade. E muitos participam de eventos organizados por entidades representativas desses setores, inclusive por órgãos de imprensa. Naturalmente, os organizadores dos eventos pagam as despesas.

Quando um ministro aceita o convite para falar em um evento, ele compartilha conhecimento com o público. Por isso, a questão não está posta da maneira correta, não se pode considerar a participação do ministro no evento como um favor feito a ele pelo organizador. Por essa razão, não há conflito de interesses."

O autor da nota, ou não entendeu nada, ou entendeu tudo. O STF quer se vender como instituição que "salvou a democracia" contra o atentado bolsonarista e a cruzada lava-jatista. Mas enquanto "salva a democracia", que mais faz o STF? Como diz um ministro, "quem convida, paga as despesas".

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 23.05.2024 – PÁG. A8

STF declara inconstitucional assédio judicial contra jornalistas

Ação pediu reconhecimento de que mover diversas ações por um mesmo fato é forma de constrangimento

Ana Pompeu

O STF (Supremo Tribunal Federal) declarou o assédio judicial a jornalistas inconstitucional. Nesta quarta-feira (22), o colegiado concluiu a análise do tema e entendeu que o uso de ações judiciais para intimidar a imprensa deve ser coibido. Foram dez votos a 0 para reconhecer a ilegalidade da prática. Então presidente da corte no ano passado, a ministra Rosa Weber já havia votado e rejeitado a ação sobre o tema sem análise de mérito, por isso seu voto não é contabilizado.





CLIPPING

DATA
23.05.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
10 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

O assédio judicial ficou definido pelo Supremo como o ajuizamento de diversas ações contra os mesmos acusados pelos mesmos fatos em foros diversos para constranger, dificultar ou encarecer a sua defesa. A partir do momento em que a prática for caracterizada, entendeu ainda a corte, as ações podem ser reunidas no mesmo foro. O assédio judicial foi objeto de uma ação proposta pela Abraji (Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo), que teve todos os pedidos acolhidos pela corte.

O tribunal analisou conjuntamente uma ação da ABI (Associação Brasileira de Imprensa) que alegou o uso abusivo de ações judiciais de reparação por danos materiais e morais. Nesse caso, os ministros foram unânimes em acatar parcialmente os pedidos —incluindo Rosa Weber. O trecho rejeitado pedia que vítimas de assédio judicial fossem ressarcidas por danos morais e que houvesse uma multa para as pessoas que cometam esse tipo de conduta. Segundo o entendimento firmado, já existem instrumentos previstos para a proteção do réu e para a reparação de danos, cabendo ao juiz de cada caso concreto decidir a respeito.

O julgamento, concluído na sessão desta quarta, teve início em setembro de 2023, em sessão virtual. Luís Roberto Barroso pediu vista e o caso foi retomado na semana passada. Ficou definido ainda que "a responsabilidade civil de jornalistas ou de órgãos de imprensa somente estará configurada em caso inequívoco de dolo ou de culpa grave (e evidente negligência profissional na apuração dos fatos)".

Houve divergência neste ponto. Ficaram vencidos Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Kassio Nunes Marques. Eles entendiam que a tese do julgamento não deveria incluir a expressão "culpa grave". Para eles, isso cria uma isenção à categoria, que passa a responder de forma diferenciada em relação a outros cidadãos. Na ação da Abraji, a entidade pediu a interpretação de um dispositivo do Código de Processo Civil que trata da cooperação judiciária para centralização de processos repetitivos para que em situações de assédio judicial.

"Há atualmente diversos comunicadores e jornalistas que são vítimas de assédio judicial no país e, assim, têm visto negados os direitos à ampla defesa e ao devido processo legal", diz o pedido. O resultado não vai evitar 100% da prática, mas vai dificultar a ação de quem quiser promover o assédio judicial, afirma a representante da Abraji, a advogada Taís Gasparian, que lembra ter iniciado o uso do termo "assédio judicial contra jornalistas".

"Para quem quiser constranger a imprensa, esse ato estará mais difícil. É um ganho. O Supremo Tribunal Federal de fato repudiou completamente o assédio judicial", disse Gasparian, que é advogada da Folha. As ações tentam brechar episódios como o ocorrido em 2007 contra a jornalista Elvira Lobato, que foi repórter da Folha por 27 anos. Em 2007, ela fez uma reportagem sobre o patrimônio empresarial de dirigentes da Igreja Universal do Reino de Deus, que lhe rendeu um prêmio Esso no ano seguinte. Em decorrência da publicação do texto, fiéis e pastores moveram mais de uma centena de ações judiciais contra a repórter e contra o jornal, em locais diferentes, com a alegação de danos morais. As ações não contestavam as informações contidas no texto.

O caso foi amplamente repercutido e motivou, à época, uma ação no Supremo que culminou com a revogação da Lei de Imprensa. Outro episódio que teve notoriedade envolveu o ingresso de 22 ações por magistrados com pedido de indenização contra repórteres do jornal Gazeta do Povo, em 2016, que publicaram reportagem sobre supersalários do Paraná. Com as ações apresentadas em pelo menos 15

idades, os cinco jornalistas que assinaram o material tiveram que viajar por dias seguidos para as audiências. Elas foram extintas pelo STF no ano passado.

Os ministros também discutiram como se daria o caso em que o jornalista fosse acionado em várias ações em diferentes localidades, mas não naquela em que mora. Eles concluíram que o profissional pode ir a uma das comarcas, apontar que sofre de assédio judicial, citando os processos que o acusam, e, assim, pedir a união dos casos no local em que ele reside. A partir desse momento, o juiz seria declarado prevento para todos os processos semelhantes, ou seja, seria a autoridade responsável para processar e julgar aqueles casos. Fachin afirmou que o tema das ações dialoga com outras ações e demandas e lembrou outros casos mais recentes e semelhantes. "É em bom momento que o tribunal vá construindo essa integração do sistema", disse.

"A definição estará dando um passo importante ao desestimular a produção de investigação de fatos e notícias", afirmou Fachin. Para ele, há deficiência de proteção do direito de liberdade de expressão, já que faltam instrumentos legais capazes de coibir o uso abusivo do Justiça para calar e intimidar jornalista. No voto, Fux lembrou a frase da ministra Cármen Lúcia. "O STF desenvolveu uma linha decisória marcada pela técnica posição preferencial da proteção da liberdade de imprensa, que começou naquele famoso caso que a ministra Cármen inseriu a expressão que ficou consagrada, o cala a boca já morreu", disse. A ministra deu a declaração em referência ao julgamento que liberou as biografias não autorizadas, em junho de 2015.

Nesta sessão, Cármen Lúcia voltou a ser enfática a respeito da liberdade de imprensa. "O assédio judicial contra jornalistas tem sim um diferencial porque a imprensa tem um diferencial no seu desempenho. A democracia é caudatária de uma imprensa livre e independente. E incutir abstratamente o medo para que o jornalista não informe livremente impõe mesmo uma solução", afirmou. "Não significa que as pessoas possam divulgar o que quiserem, como quiserem. Na hora que se tem a agressão aos direitos de alguém, há que se tomar as providências", ponderou a ministra. Para Cármen Lúcia, o assédio judicial deve ser impedido por várias razões. "São matreirices que constituem guerrilhas judiciais em detrimento dos jornalistas, do cidadão que precisa ser informado e em detrimento do próprio Poder Judiciário que fica assoberbado com demandas que tem apenas o fim de impedir que a liberdade prospere no país."

Zanin pede levantamento a tribunais sobre compras de softwares espíões

Ministro do STF marca audiência pública para junho sobre o tema, objeto de investigação contra Alexandre Ramagem

Ítalo Nogueira

O ministro Cristiano Zanin, do STF (Supremo Tribunal Federal), solicitou um levantamento aos tribunais de contas da União e dos estados sobre a aquisição dos chamados softwares espíões em todo o país. A medida faz parte da instrução da ação proposta pela PGR (Procuradoria-Geral da República) sobre a regulamentação do uso de programas de intrusão virtual remota, como o FirstMile, alvo de investigação da Polícia Federal que mira, entre outros, o deputado





CLIPPING

DATA

23.05.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

12 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Alexandre Ramagem, ex-diretor da Abin, e o vereador Carlos Bolsonaro (PL-RJ), filho do ex-presidente Jair Bolsonaro.

No despacho assinado na quinta-feira (16), o ministro dá um prazo de 15 dias para que as cortes enviem informações sobre a tramitação de "processos administrativos que versem sobre licitações, compras ou contratações de programas de intrusão virtual remota e de ferramentas de monitoramento secreto e invasivo de aparelhos digitais de comunicação pessoal". "Tais produtos compreendem, mas não se limitam, a ferramentas como o Pegasus, Imsi Catchers (como o Pixcell e o G12) e, também, programas ou aplicativos que rastreiam a localização de alvos específicos, como o First Mile e o Landmark."

Zanin solicita que, caso identificado algum processo de aquisição, sejam enviados relatórios, orientações ou decisões proferidas sobre o tema. O objetivo é juntar elementos para a audiência pública marcada para os dias 10 e 11 de junho no STF sobre o assunto. O debate deve reunir especialistas no tema para fundamentar a condução da ação. A ADPF (arguição de descumprimento de preceito fundamental) foi proposta pela PGR contra o Congresso Nacional sob alegação de omissão do Legislativo nacional na criação de leis que estabeleçam balizas para o uso de ferramentas do tipo.

A ação foi apresentada após o Ministério Público Federal do Rio de Janeiro aprofundar as investigações sobre o uso do Pegasus por órgãos de inteligência do país. A ferramenta é ainda mais invasiva do que o FirstMile, pivô das operações sobre a suposta "Abin Paralela" que teria se instalado sob a gestão de Jair Bolsonaro (PL). O procedimento cível corre sob sigilo. O FirstMile, da empresa israelense Verint Systems, é capaz de monitorar a geolocalização de aparelhos celulares. O Pegasus, da também israelense NSO Group, se instala dentro dos celulares-alvo e passa a ter acesso a todas as informações dentro dos aparelhos.

Governos de ao menos dez países usaram o programa para espionar celulares de jornalistas e opositores, revelou uma investigação feita por vários veículos de imprensa internacionais. A ação cita ainda as ferramentas Pixcell (NSO Group) e GI2 (Verint), que simulam estações rádio-base capturando informações de dispositivos próximos. "A partir dos mais recentes avanços tecnológicos, houve uma proliferação global de ferramentas de intrusão virtual, utilizadas no âmbito de serviços de inteligência e de órgãos de repressão estatais, para a vigilância remota, secreta e invasiva de dispositivos móveis de comunicação digital, sob o pretexto do combate ao terrorismo e ao crime organizado", escreveu a subprocuradora-geral Elizeta Ramos, que assinou a ação nos últimos dias em que ocupava interinamente o cargo de procuradora-geral da República.

"Ao não estabelecer a disciplina regulamentadora da utilização, por órgãos e agentes públicos, de programas para intrusão virtual remota e de ferramentas de monitoramento secreto e invasivo de aparelhos digitais de comunicação pessoal —smartphones, tablets e dispositivos eletrônicos similares— o legislador nacional incide em omissão, provocando redução arbitrária e injustificada do nível de proteção das garantias fundamentais."

O uso do FirstMile e a produção de relatórios de inteligência sobre adversários político da família Bolsonaro estão na mira da Polícia Federal. As operações deflagradas tentam esclarecer a atuação da chamada "Abin Paralela" do governo Bolsonaro na gestão de Alexandre Ramagem, hoje deputado federal. Os investigadores afirmam que oficiais da Abin e policiais federais lotados na agência monitoraram os passos de adversários políticos de Bolsonaro e produziram relatórios de informações "por meio de ações clandestinas" sem

"qualquer controle judicial ou do Ministério Público". Ramagem e Carlos Bolsonaro negam uso irregular da ferramenta.

JORNAL – O HOJE – 23.05.2024 – PÁG. 10

Advogado não pode violar sigilo profissional em acordo de delação premiada

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), por sua Sexta Turma, estabeleceu que é inadmissível a prova proveniente de acordo de colaboração premiada firmado com violação do sigilo profissional de advogado. Com esse entendimento, o colegiado anulou a colaboração do advogado Sacha Reck, bem como as provas e as denúncias dela decorrentes, em ação penal contra a empresa de transportes coletivos Pérola do Oeste, para a qual o advogado trabalhava.



Para o relator do caso, ministro Sebastião Reis Junior, o advogado não poderia ter quebrado o seu sigilo profissional. "Esse ônus do advogado não pode ser superado mesmo quando investigado, sob pena de se colocar em fragilidade o amplo direito de defesa", ponderou.

O ministro explicou que, atualmente, o Supremo Tribunal Federal (STF) admite a possibilidade de terceiros, como os delatados, questionarem a validade do acordo de colaboração premiada. Para o ministro, ainda que haja precedentes em sentido contrário, não há razão para não permitir que os delatados questionem a legitimidade desse tipo de acordo. "

A partir do momento em que sua esfera jurídica foi afetada pelo teor da delação, é evidente a sua legitimidade para questionar esse acordo, que, de forma negativa, afeta direitos seus", disse o ministro. Ele acrescentou que, uma vez constatada a ilegalidade do acordo, as provas decorrentes devem ser invalidadas. Segundo o relator, a quebra do sigilo profissional do advogado para atenuar a sua própria pena não está autorizada pelo Código de Ética da Advocacia. Sebastião Reis Junior destacou que o artigo 25 admite essa possibilidade apenas em caso de grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado for afrontado pelo cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo – porém, sempre restrito ao interesse da causa.

Castração química

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou em votação final, projeto que autoriza o tratamento químico hormonal (também conhecida como castração química) voluntário de reincidência em crime contra a liberdade sexual.

O projeto autoriza o condenado mais de uma vez pelos crimes de estupro, violação sexual mediante fraude ou estupro de vulnerável (menor de 14 anos), previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848, de 1940), a se

submeter a tratamento químico hormonal de contenção da libido em hospital de custódia, desde que o preso esteja de acordo com o tratamento.

Falta do que fazer

O Projeto de Lei 1057/24 torna obrigatória a oferta de alimentação vegana na administração pública, incluindo escolas, universidades, ministérios, autarquias, presídios e hospitais. O texto está em análise na Câmara dos Deputados. Pela proposta em análise, a oferta de alimentação vegana na administração pública deverá ser garantida em restaurantes, merendas e eventos oficiais. As opções veganas deverão ser balanceadas nutricionalmente, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde. O eventual descumprimento da futura lei resultará em penalidades.

TCU promove evento sobre soluções consensuais de conflitos na administração

O Tribunal de Contas da União (TCU) promoverá, em Brasília, o Seminário sobre Consensualismo na Administração Pública, que tem por objetivo aumentar o grau de conhecimento de servidores públicos sobre e ampliar o debate sobre soluções consensuais de conflito na administração pública. O encontro é destinado a servidores do TCU, de outros órgãos da administração pública e também de escritórios de advocacia pública e particulares interessados ou envolvidos com o assunto.

STF sediou evento internacional sobre experiências em Direitos Humanos



O Supremo Tribunal Federal (STF) sediou o seminário internacional “Mecanismos nacionais de implementação de decisões estruturais: diálogos com o sistema interamericano e experiências comparadas”, realizado em parceria com o Instituto Max Planck e a Fundação Konrad Adenauer. Os painéis reuniram especialistas brasileiros e de diversos países da América Latina, que apresentaram as realidades de cada local em relação ao sistema interamericano de Direitos Humanos.

O segundo painel teve como tema “Diálogos com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos”. A moderação ficou por conta de Hartmut Rank, diretor do Programa de Estado de Direito para a América Latina da Fundação Konrad Adenauer. Para ele, o diálogo entre organismos, sociedade civil e academia com os Estados e a população em geral é essencial. “Essa conversa permitiu construir uma jurisprudência interamericana cada vez mais forte e que responde às necessidades atuais da nossa região, como as crises climáticas e ataques sistemáticos a pessoas defensoras dos direitos humanos”, declarou.

Sem discriminação

Foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) projeto que proíbe o uso dos termos “social” e “serviço” nos elevadores de prédios particulares de Goiânia. A matéria estabelece punições para quem

descumprir a regra, como advertência e multa de até cinco mil reais. Segundo o parlamentar, a mudança já foi implantada em outras capitais do Brasil.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 23.05.2024 – PÁG. POLÍTICA

Castração química é aprovada no Senado; entenda o que muda

PL passa na CCJ do Senado em caráter terminativo e segue para a Câmara. Tratamento hormonal será opcional para condenados

Aline Brito

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) aprovou, ontem, o Projeto de Lei (PL) 3.127/19 que autoriza a castração química voluntária para condenados reincidentes por crimes sexuais. A matéria foi aprovada em caráter terminativo — quando não precisa passar pelo Plenário do Senado — por 17 x 3. O texto segue para a Câmara dos Deputados.



O projeto, de iniciativa do senador Styvenson Valentim (Podemos-RN) e relatado pelo senador Ângelo Coronel (PSD-BA), disciplina o tratamento químico hormonal com o objetivo de conter a libido e a atividade sexual para reincidentes nos crimes de estupro, violação sexual mediante fraude e estupro de vulnerável. Ao condenado que aceitar se submeter à castração química, será concedido o livramento condicional ou a extinção da pena.

O endocrinologista Flavio Cadegiani explica que a castração química bloqueia os "eixos hormonais" e, em consequência, a libido. Tais eixos enviam o hormônio da testosterona para os testículos e estimulam o desejo sexual. "O hipotálamo produz o hormônio chamado GNRH, que vai para hipófise e estimula a produção dos hormônios LH e FSH. Quando chegam aos testículos, o LH produz a testosterona e o FSH produz os espermatozoides", explica.

Para Ângelo Coronel, um dos aspectos que caracteriza o projeto é a possibilidade de escolha de o condenado cumprir 1/3 da pena ou optar pelo tratamento hormonal em liberdade. "(Ele) é avaliado por uma junta médica para a possibilidade de fazer o tratamento. Não é uma pena, é uma condição para o livramento condicional", analisa.

Segundo Styvenson Valentim, trata-se de "uma opção para a diminuição do número altíssimo de crimes de violência sexual no nosso país. Não é nada ofensivo porque é opcional". Ele acredita que a proposta dá "tranquilidade às mulheres", principalmente em relação aos importunadores sexuais. "É uma opção que estamos entregando para a sociedade, para reduzir o número altíssimo de crimes sexuais nesse país", observa.

O senador Jaques Wagner (PT-BA), líder do governo no Senado, foi um dos três que votou contra a proposta. Ele destaca que os crimes sexuais têm componentes que não envolvem só a libido, mas o desejo



CLIPPING

DATA
23.05.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
16 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

violento. Com a castração química, o parlamentar adverte que o agressor sexual pode sujeitar as vítimas a outras formas de violência, além da conjunção carnal. "Tenho medo de que a pessoa que aceita a castração, visando a redução ou extinção da pena, não tendo mais a possibilidade de fazer o que fazia, passe a bater, matar, cortar os seios de uma mulher. Uma pessoa que comete crime sexual é patológica. Se ele optar pela castração, não poderá mais estuprar, no sentido literal da palavra", adverte. Wagner receia que a castração química seja "realmente uma saída". "Um estuprador, um pedófilo, é um doente mental. Não temos como saber o que ele vai fazer depois de dominado pela ira. Tenho dúvidas se a castração vai resolver", acrescentou.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 23.05.2024 – PÁG. BRASIL

Restituição Imposto de Renda: Receita abre consulta do 1º lote; veja

Serão contemplados 5.562.065 contribuintes, com um total de crédito de R\$ 9,5 bilhões — o maior valor já pago pela Receita Federal em um lote de restituição

Aline Gouveia

A Receita Federal abre nesta quinta-feira (23/5), a partir das 10h, a consulta para o primeiro lote de restituição do Imposto de Renda 2024. Serão contemplados 5.562.065 contribuintes, com um total de crédito de R\$ 9,5 bilhões — o maior valor já pago pela Receita em um lote de restituição.



Por causa da tragédia climática vivenciada pelo Rio Grande do Sul, foi dada prioridade aos contribuintes do estado. Serão restituídas 886.260 declarações gaúchas, incluindo exercícios anteriores, totalizando mais de R\$ 1 bilhão. O valor a ser restituído será pago no dia 31 de maio — data final para enviar a declaração.

Para verificar se a restituição está disponível, basta acessar a página da Receita Federal, disponível neste link. Depois, clique em "Meu Imposto de Renda" e, em seguida, em "Consultar a Restituição". A página oferece orientações e os

canais de prestação do serviço, permitindo uma consulta simplificada ou completa da situação da declaração.

O pagamento da restituição é realizado na conta bancária informada na Declaração de Imposto de Renda, de forma direta ou por indicação de chave PIX. Se o crédito não for realizado, os valores ficarão disponíveis para resgate por até um ano no Banco do Brasil. Neste caso, o contribuinte pode reagendar o crédito dos valores pelo Portal BB ou pela Central de Relacionamento BB pelos telefones 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades), e 0800-729-0088 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva).

Se o contribuinte não resgatar o valor de sua restituição no prazo de um ano, deverá requerê-lo pelo Portal e-CAC, disponível no site da Receita Federal, acessando o menu "Declarações e Demonstrativos", depois "Meu Imposto de Renda" e na sequência em "Solicitar restituição não resgatada na rede bancária".

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 23.05.2024 – PÁG. OPINIÃO

Uma árvore a menos, uma doença a mais

É imperativo que a sociedade brasileira e nossos gestores públicos encarem o desmatamento como uma afronta direta à saúde e ao bem-estar da população

Luiz Felipe de Campos-Lobato

As contínuas agressões ao meio ambiente tornaram-se manchetes frequentes. Relatos sobre o desmatamento de diversos biomas, como o Cerrado, aparecem a todo tempo nos meios de comunicação. Contudo, as reações e os protestos nas metrópoles do país parecem não refletir a magnitude desse problema. Muitos podem sentir que o problema "ocorre longe de mim" ou que suas repercussões serão sentidas apenas por futuras gerações. Há ainda quem defenda a degradação ambiental em nome do desenvolvimento econômico. Minoria, é verdade, mas há.



Essa perspectiva é curta e potencialmente perigosa. As consequências ambientais já afetam todos, independentemente de onde vivemos, e estão comprometendo nosso bem mais valioso: a saúde. Um estudo publicado no periódico norte-americano *Inflammatory Bowel Diseases*, em 2022, conduzido pelo nosso grupo, mostrou que, no Brasil, áreas de intenso desmatamento têm mais casos de doenças inflamatórias intestinais (DIIs). Isso pode estar ligado à perda de biodiversidade, afetando a diversidade da microbiota intestinal, um fator-chave nas DIIs. Diversos estudos têm demonstrado a estreita relação entre o desmatamento e a emergência de várias doenças em seres humanos.

Fernanda Ribeiro, pesquisadora do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam), destaca que o desmatamento crescente do Cerrado e da Mata Atlântica cria condições propícias para a propagação do carrapato-estrela, transmissor da febre maculosa. Essa doença tem uma alarmante taxa de letalidade: de 80%. Em 2015, o Brasil assistiu, em estado de choque, ao rompimento da barragem do Fundão, da mineradora Samarco, na região de Mariana (MG). Um desastre ecológico sem precedentes. Na ocasião, houve a morte de incontáveis peixes e anfíbios, principais predadores de mosquitos — entre eles, os transmissores da febre amarela. Cerca de dois anos depois, a conta chegou, e Minas Gerais vivenciou um grande surto da doença.

O infectologista Gilberto Nogueira, do Hospital DF Star, afirma que é clara a associação entre o desmatamento e o avanço de doenças, como malária, leishmaniose, dengue, zika e chikungunya. "A relação que se faz é que os mamíferos silvestres dessas regiões migram ou morrem, deixando os mosquitos sem suas fontes alimentares naturais", informa o especialista.

O desmatamento não poupa nem mesmo nossas crianças. Em 2016, um estudo da Universidade de Brasília, em associação com o UniCeub e publicado na *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, revelou que o número de atendimentos pediátricos por problemas respiratórios aumentou significativamente em municípios, como



CLIPPING

DATA

23.05.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

18 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Alta Floresta e Peixoto de Azevedo, situados no norte do Mato Grosso, região que sofre com as queimadas devastadoras da Floresta Amazônica.

Atualmente, o Brasil enfrenta devastadoras enchentes no Rio Grande do Sul, uma tragédia intimamente relacionada às contínuas agressões ao meio ambiente. Infelizmente, o sofrimento do povo gaúcho tende a se agravar pela disseminação de algumas doenças, como a leptospirose, que é transmitida pela urina de ratos infectados. As enchentes facilitam a disseminação da leptospirose pela água contaminada, aumentando o risco de infecção entre a população.

Em resposta a essa ameaça, a Secretaria Estadual da Saúde do estado emitiu recomendações para a quimioprofilaxia, com avaliação médica, contra a leptospirose para indivíduos expostos à água da enchente por períodos prolongados, incluindo socorristas e voluntários. Além disso, a chegada do inverno e a aglomeração nas áreas de acolhimento destinadas às pessoas desabrigadas devem resultar em um aumento nas taxas de infecções respiratórias, representando mais um desafio para a saúde pública.

Se quisermos um Brasil sustentável e saudável, a mudança precisa começar agora. O fortalecimento e a aplicação rigorosa de nossas leis ambientais são passos iniciais vitais. A economia e a ecologia podem andar de mãos dadas, e isso se torna possível ao investirmos em práticas agrícolas sustentáveis e tecnologias verdes. A conscientização pública sobre os riscos à saúde oriundos da degradação ambiental é uma obrigação e, para isso, campanhas informativas devem ser priorizadas. E, nesse cenário global, formar alianças internacionais é estratégico, pois unindo forças, podemos construir um Brasil que avança economicamente sem sacrificar seu patrimônio ecológico.

Face ao quadro desenhado, reforço que é imperativo que a sociedade brasileira e nossos gestores públicos encarem o desmatamento não apenas como um ataque à natureza, mas como uma afronta direta à saúde e ao bem-estar da população. Essa é uma crise que vai além das fronteiras das florestas e penetra os corações de nossas cidades e nossos lares. Portanto, ao discutirmos políticas de preservação ambiental, não estamos meramente debatendo a proteção da biodiversidade, mas defendendo o direito fundamental de cada cidadão à saúde e à qualidade de vida. Ignorar essa realidade é negligenciar o futuro do Brasil e comprometer nossa posição no cenário global como líderes responsáveis e conscientes.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 23.05.2024 – PÁG. A14

Após ser absolvido no TSE, Moro exalta Justiça e agradece a Pacheco e Bolsonaro

Ex-juiz da Lava-Jato diz que julgamento foi 'técnico e independente'; PT ainda estuda se vai recorrer

Caetano Tonet / Julia Lindner / Isadora Peron



Um dia depois de ter sido absolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o senador Sergio Moro disse, nesta quarta-feira (22), sentir orgulho do Judiciário brasileiro pelo julgamento "técnico e independente" e também agradeceu ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), e ao ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

"Muita gente, sem conhecimento, afirmava que era impossível a preservação do meu mandato. Que eram favas contadas, até com certo desrespeito ao Judiciário, e o meu mandato seria cassado. Aí nós temos que nos orgulhar do nosso Judiciário que mostrou essa independência", afirmou o senador.

Moro foi absolvido por unanimidade no TSE. As ações que pediam a cassação do senador e ex-juiz da Lava-Jato foram movidas pelo PT, do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e pelo PL, do ex-presidente Jair Bolsonaro. Moro era acusado de abuso de poder econômico e uso de caixa dois durante a pré-campanha eleitoral de 2022.

Após o resultado no TSE, o PL não deve recorrer da decisão. Já a equipe jurídica do PT ainda avalia o que fazer e vai discutir a questão com os dirigentes da sigla. Caso o PT decida recorrer, o mais provável é que apresente um recurso extraordinário, para que o caso seja avaliado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Como o placar foi unânime, existe pouco espaço para questionamentos na própria corte.

Em maio, quando o Tribunal Regional Federal do Paraná (TRF-PR) negou o seguimento das ações, Moro chegou a procurar Bolsonaro, a quem serviu como ministro da Justiça e apoiou nas eleições de 2022, para que o PL desistisse de recorrer ao TSE. Mesmo assim, a direção do partido, comandado por Valdemar Costa Neto, decidiu seguir na empreitada contra o ex-juiz.

Nessa quarta, Moro fez questão de agradecer o ex-presidente por ele ter tentado impedir o diretório do PL no Paraná de apresentar recurso ao TSE. "O presidente Bolsonaro e a bancada aqui no Senado pediram, após o julgamento no Paraná, que não fosse interposto nenhum recurso. Infelizmente as lideranças locais do PL do Paraná, notadamente Paulo Martins e Fernando Jacobo, não acolheram esse pedido do presidente Bolsonaro e da bancada do PL", afirmou o senador.

Moro também agradeceu o apoio de colegas senadores e do presidente da Casa durante o processo na Justiça. "Sempre tive apoio dos meus pares senadores e da liderança do Senado, que tem feito um grande trabalho. O senador Rodrigo Pacheco, por exemplo, tem conseguido pautar coisas importantes no Senado.

Não fosse ele, não teria sido pautado o PL do fim da saída dos presos temporários, não fosse ele não teria sido pautada essa importante PEC antidrogas", declarou Moro.

Nos bastidores, Pacheco conversou com o presidente do TSE, Alexandre de Moraes, sobre os julgamentos de Moro e do senador Jorge Seif (PL-SC), que também é alvo de um processo de cassação na corte. Ele pediu para que os dois tivessem um julgamento "justo". O caso de Seif começou a ser analisado, mas ainda não foi concluído.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 23.05.2024 – PÁG. E1

STJ decide que FGTS pode ser depositado na conta de empregado após acordo trabalhista

Decisão unânime foi tomada ontem pela 1ª Seção, por meio de recursos repetitivos

Beatriz Olivon

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu, por meio de recursos repetitivos, que valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) podem ser depositados diretamente na conta bancária do trabalhador após acordo na Justiça do Trabalho. A decisão, por unanimidade, foi dada em pedido da Fazenda Nacional e afasta previsão legal que exigia o depósito na conta vinculada no FGTS.

A Fazenda Nacional questionava esse depósito direto porque parte do valor devido pelo empregador é de titularidade da União e não deve ser repassado ao empregado - como multa por atraso no recolhimento do FGTS e contribuição previdenciária. Em alguns casos, o trabalhador também não teria direito ao saque, que só pode ser feito em determinadas situações, como demissão sem justa causa e compra da casa própria.



Uma das ações julgadas foi proposta pelo América Futebol Clube contra a Caixa Econômica Federal (CEF) e a União para ter a declaração de regularidade de pagamentos de FGTS realizados diretamente a seus empregados, após acordos homologados na Justiça do Trabalho. A Fazenda Nacional alega no processo que após a alteração da legislação por meio da Lei nº 9.491, de 1997, só seria possível o depósito na conta vinculada do trabalhador no FGTS. Antes, acrescenta, havia, na Lei nº 8.036, de 1990, uma única hipótese de pagamento da verba diretamente ao empregado: dispensa sem justa causa e, mesmo nessa situação, o pagamento era limitado à verba indenizatória e ao recolhimento relativo ao mês da rescisão contratual e ao mês imediatamente anterior.

Em sustentação oral no julgamento, o procurador Gustavo Franco Raulino, da Fazenda Nacional, afirmou que o legislador inseriu o Estado como tutor para que o FGTS tenha sua finalidade social garantida com a



CLIPPING

DATA

23.05.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

21 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

fiscalização do poder público. “Todo o arcabouço normativo compete para a necessidade de depósito na conta vinculada”, disse. Ainda segundo o procurador, de um lado o FGTS atua na fiscalização da cobrança de contribuição previdenciária e, de outro, por meio da Caixa Econômica Federal, garante os depósitos nas contas vinculadas e tutela os saques para ocorrerem apenas nas hipóteses previstas, como demissão sem justa causa, compra da casa própria, entre outros.

“Por toda finalidade social do FGTS é que o Estado precisa de uma forma de controle. A melhor forma é o depósito em conta vinculada. O pagamento direto torna isso impossível”, afirmou o procurador, acrescentando que nem tudo que é depositado no FGTS irá diretamente para o trabalhador. A Fazenda Nacional, destacou, já aceita, excepcionalmente, o pagamento direto, desde que algumas das hipóteses legais de saque do FGTS estejam contempladas - a maioria das demandas na Justiça do Trabalho vem de demissão sem justa causa, que é uma das motivações. Mas defendeu que decisão trabalhista não pode atingir parte da verba que não é do trabalhador, apenas o patrimônio dele.

Prevaleceu no julgamento o voto do relator, o ministro Teodoro Silva Santos. Ele afirmou que, apesar da previsão legal para a necessidade de depósitos em conta vinculada do trabalhador de todas as parcelas devidas, normalmente transações celebradas com empregadores acabam no pagamento direto ao empregado. Essa prática, acrescentou, vem sendo autorizada pela Justiça do Trabalho.

“Embora realizada em termos contrários ao que dispõe a legislação de regência, não se pode desconsiderar que o acordo foi submetido ao crivo do Judiciário”, afirmou o relator em seu voto. “Não cabe à Justiça Federal ou ao STJ adentrar em sede de embargos à execução fiscal, ação anulatória ou qualquer outra via na correção do seu mérito ou desconsiderá-la para o fim de reconhecer a ineficácia do pagamento realizado em desconformidade com o previsto em lei.”

O ministro considerou que são eficazes os pagamentos de FGTS realizados diretamente ao empregado após o advento da Lei nº 9.491, de 1997, em decorrência de acordo homologado na Justiça do Trabalho, assegurando-se a cobrança de todas as parcelas incorporáveis ao fundo, consistentes em multas, correção monetária, juros moratórios e contribuição social, visto que a União e a Caixa Econômica Federal não participaram da ação trabalhista e não podem ser prejudicadas.

“Estamos evitando que a União venha a sofrer prejuízo com o remanescente que não faz parte do salário do trabalhador”, afirmou. Ainda segundo o relator, não seria possível o empregador fazer o pagamento ao obreiro e depois pagar novamente em ação proposta pela União. O ministro não detalhou no voto se é necessário, para o depósito direto, que tenha sido cumprida condição para saque do FGTS por parte do trabalhador (REsp 2003509, REsp 2004215 e REsp 2004806).

De acordo com Ricardo Calcini, sócio de Calcini Advogados, os juízes de primeiro grau costumam autorizar o pagamento direto para fins de viabilizar os acordos judiciais, mas o Tribunal Superior do Trabalho (TST) não. Ele lembra que as ações trabalhistas que envolvem FGTS englobam direitos não só do trabalhador, mas também do órgão gestor, relativamente à multa pelo atraso nos recolhimentos, “razão pela qual o depósito na conta vinculada deve ser observado”.

Maria Andréia dos Santos, sócia do Machado Associados, entende que o pagamento feito diretamente ao trabalhador reduz o controle do Estado e o julgamento é uma vitória parcial da União. No caso, diz, o STJ

preservou a possibilidade de a União cobrar as verbas acessórias (multas, correção monetária e juros). Já para o trabalhador, acrescenta, o depósito direto evita burocracia. Para as empresas, afirma, surge uma dívida de FGTS que não se “cruza” automaticamente e tampouco se compensa automaticamente com os valores pagos diretamente ao trabalhador, gerando uma cobrança de um valor que ela, a rigor, já pagou ao empregador.

Corte começa a julgar incidência de juros sobre expurgos na poupança

Para relator, termo final de incidência dos juros remuneratórios é a data de encerramento da conta ou aquela em que passa a ter saldo zero

Marcela Villar



A 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) começou a julgar um tema que pode custar bilhões de reais às principais instituições financeiras do país. Os ministros vão decidir a partir de quando se encerra a incidência dos chamados juros remuneratórios de 0,5% ao mês nas ações judiciais sobre os expurgos que afetaram as cadernetas de poupança de milhares de brasileiros que conviveram com a inflação no fim dos anos 1980 e início dos anos 1990. A tese começou a ser julgada ontem, em recurso repetitivo.

O voto do relator, o ministro Raul Araújo, foi favorável aos bancos. Como houve um pedido de vista da ministra

Nancy Andrighi, o julgamento foi suspenso sem data para voltar à pauta. Ainda faltam se manifestar os outros nove ministros. Tanto o Banco do Brasil quanto o Bradesco, partes nos recursos que começaram a ser julgados, citaram as ações de indenização contra eles no balanço do primeiro trimestre, publicado no início deste mês. O Bradesco classificou a perda como provável, que são aquelas provisões com mais chance de acontecer. Mas não foi possível identificar o montante relativo à causa. Procurados, ambos não quiseram se manifestar.

Para as instituições financeiras, o marco final para a aplicação dos juros remuneratórios sobre os expurgos deve ser a data de fechamento da conta de poupança ou até a conta do poupador atingir saldo zero. Já a tese dos poupadores é de que a incidência seja aplicada até o efetivo pagamento. Segundo advogados, a depender do caso, essa diferença temporal pode provocar perda de 70% ao que seria pago às pessoas físicas.

Citando precedentes da 3ª e 4ª Turmas do STJ, o ministro Raul Araújo reformou a decisão anterior do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que havia sido favorável ao poupador, no caso do Bradesco, para determinar a incidência até o efetivo pagamento dos expurgos. Defendeu que a aplicação só pode ocorrer nos processos em que haja a condenação expressa por juros remuneratórios - que não se confundem com os juros de mora, de 1% ao mês, aplicável a toda e qualquer ação. Ele também limitou a aplicação da tese às ações coletivas e não às individuais.



CLIPPING

DATA

23.05.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

23 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Raul Araújo propôs a seguinte tese: “Desde que expressamente previstos na sentença coletiva, que determina a recomposição dos índices inflacionários expurgados, o termo final de incidência dos juros remuneratórios sobre a parcela da conta poupança resultante da recomposição do índice expurgado é a data de encerramento da conta ou aquela em que passa a ter saldo zero, o que primeiro ocorrer” (REsp 1877280 e REsp 1877300 ou Tema 1101).

O relator acatou a tese dos advogados que fizeram sustentação oral em favor dos bancos e da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) durante a sessão. Eles defenderam que os juros são uma obrigação acessória, que encerra a incidência quando acaba a obrigação principal, que é o dinheiro na conta da poupança. Por isso, esse que deveria ser o marco temporal. “Não havendo mais o contrato de depósito, não há incidência de juros remuneratórios. Com saldo zero, não há mais causa jurídica para atribuição às partes, seja depositante, seja depositário, de qualquer direito que decorra desse contrato”, disse o advogado do Bradesco, Marcos Cavalcanti Oliveira, durante a sessão.

Um dos casos, envolvendo o Banco do Brasil, remonta ao ano 1989, quando vigorava o Plano Verão, implantado durante o governo do José Sarney com o objetivo de combater a inflação. Segundo o advogado Paulo Cavalcanti de Albuquerque, do Cavalcanti Albuquerque Advogados, que representa uma poupadora no julgamento, uma série de ações individuais e coletivas foram movidas naquela época, até 1991, com o Plano Collor II. Nesse processo, a ação civil pública foi movida pelo Instituto de Defesa de Consumidores (Idec).

Para Cavalcanti, os juros devem incidir até o efetivo pagamento. “É notório e evidente que se ainda tem valor a ressarcir ao poupador, não se pode considerar como marco final a conta como extinta ou zerada, porque o contrato não se encerrou. Então o banco tem o dever de pagar os juros remuneratórios de 0,5% para a recomposição do patrimônio”, afirmou.

Na visão dele, a tese dos bancos, adotada pelo relator, pode implicar violação da coisa julgada. Isso porque, nos dois recursos em julgamento no STJ, assim como em outros casos, há expressamente na sentença a condenação por juros remuneratórios até o efetivo pagamento e não até o fechamento da conta poupança. “Não se pode mexer no que foi decidido e alterar a condenação.”

Já na visão do advogado Renato José Cury, sócio do FCAR Advogados, o voto do relator traz segurança jurídica pois confirma precedentes anteriores do próprio STJ. “Existia uma tentativa de aproveitamento e interpretação extensiva de decisões que não contemplavam o pagamento de juros remuneratórios. O voto do ministro organiza o terreno e foi expresso de que os juros remuneratórios só valem se houver condenação em processos coletivos”, afirma. Segundo ele, a incidência da correção até o efetivo pagamento desvirtua a natureza dos juros remuneratórios.

Em nota, a Febraban, que é parte interessada na ação, afirmou entender que “após o encerramento da conta poupança, não se justifica a incidência de juros remuneratórios nas ações de planos econômicos, uma vez que nessa circunstância o poupador poderá usar seus recursos”. Para a entidade, é “importante a manutenção da jurisprudência do STJ”, assim como a segurança do Acordo Coletivo de Planos Econômicos, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). “Desde junho de 2018, mais de 300 mil pessoas já aderiram ao

acordo referente às diferenças de correção da poupança dos planos Bresser, Verão, Collor 1 e Collor 2, com o pagamento de R\$ 4,7 bilhões”, disse. O prazo para adesão ao acordo foi prorrogado para junho de 2025.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 23.05.2024 – PÁG. E2

Lei 13.097: comprar imóvel ficou mais seguro?

Essa revisão legislativa, aliada às disposições do Marco Legal das Garantias e ao entendimento consolidado pelo STJ, reflete o compromisso do legislador em simplificar e agilizar o processo de aquisição de imóveis

Alexis Borowik Rosa

É possível dizer que o Brasil é uma das maiores democracias diretas do mundo, visto que as leis, mesmo após passarem por todos os trâmites legislativos e terem a sanção presidencial, ainda precisam passar pelo crivo social de sua aceitação, o que gera um constante embate entre a legislação formal e sua aplicação prática. Essa dinâmica não usual deu origem à expressão popular “essa lei não pegou”.

No âmbito do mercado imobiliário, um exemplo marcante desse fenômeno é o princípio da concentração dos atos na matrícula do imóvel, estabelecido expressamente pela Lei Federal nº 13.097/2015 em seu artigo 54. Em essência, esse princípio determina que todos os direitos reais sobre um determinado imóvel devem ser registrados na matrícula desse imóvel no registro competente. Ou seja, em virtude desse princípio, todos os fatos e atos relevantes referente a um determinado imóvel deveriam constar na sua matrícula, principalmente informações relevantes sobre a sua propriedade e ônus.

Desse modo, na teoria, esse princípio ofereceria uma segurança jurídica significativa aos potenciais adquirentes de imóveis, pois, ao consultar a matrícula do imóvel desejado, eles poderiam verificar se há ônus ou gravames, adquirindo-o com tranquilidade. No entanto, na prática, diversas interpretações (errôneas ao nosso ver) de dispositivos legais, como o inciso IV do artigo 792 do Código do Processo Civil, que trata da existência de eventual ação que possa levar o devedor à insolvência, e o artigo 158 do Código Civil, que trata da fraude contra credores, mantiveram necessárias auditorias minuciosas por parte dos compradores. Mesmo com a dispensa de obtenção das certidões forenses ou de distribuidores judiciais trazida pela Lei Federal nº 14.382/2022 (primeira tentativa do legislador de aperfeiçoar o princípio), a boa-fé do adquirente continuou a ser questionada em juízo.

Diante desse cenário, notando que o princípio não “havia pegado”, o legislador se viu compelido a revisitar o tema. A recente aprovação da Lei Federal nº 14.825/2024, que inclui o novo inciso V ao artigo 54, representa um passo significativo nesse sentido. Agora, a ausência de averbação de constrições judiciais na matrícula do imóvel por decisão judicial torna o negócio jurídico imobiliário eficaz, conferindo maior segurança jurídica aos envolvidos. A alteração vem com o objetivo de resguardar o terceiro de boa-fé, ou





CLIPPING

DATA
23.05.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
25 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

seja, a pessoa que adquire o imóvel sem o conhecimento de eventuais fatos que possam levar à ineficácia futura da transação, e estabelece limites claros à atuação do Estado nos negócios jurídicos realizados de boa-fé.

Essa alteração legislativa está em total consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em particular a Súmula nº 375, que expressamente prevê que o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente, tendo sido citada expressamente na mencionada exposição de motivos. Além disso, o julgado do Tema Repetitivo 243 fortalece essa tese ao fixar que, inexistindo registro da penhora na matrícula do imóvel, é do credor o ônus da prova de que o terceiro adquirente tinha conhecimento da demanda capaz de levar o alienante à insolvência.

Ainda, essa lei vem na esteira do Marco Legal das Garantias (Lei Federal nº 14.711/2023) que visa aprimorar as regras de garantias no ordenamento jurídico nacional, sendo crucial para esse aprimoramento, a segurança jurídica que bastaria ao credor obter a matrícula do imóvel para tomar conhecimento que esse bem poderia ser dado em garantia. Como consta na justificativa do projeto do Marco Legal das Garantias, citando dados do Banco Central, o mercado imobiliário residencial urbano seria na ordem de 8 a 10 trilhões de reais, o que representa grande potencial de crescimento de operações de crédito com recursos livres para pessoas físicas. É essencial para o aproveitamento integral desse mercado, a agilidade do processo de auditoria e a confiança na segurança jurídica dos dados constantes na matrícula do imóvel, possibilitando que tais bens imóveis possam ser dados em garantia de operações de mútuos.

Essa revisão legislativa, aliada às disposições do Marco Legal das Garantias e ao entendimento consolidado pelo STJ, reflete o compromisso do legislador em simplificar e agilizar o processo de aquisição de imóveis ou outorga desses em garantia, garantindo uma maior transparência e confiabilidade ao mercado imobiliário. Espera-se que, com essas mudanças e aprimoramentos contínuos, o princípio da concentração dos atos na matrícula do imóvel finalmente ganhe a adesão necessária para contribuir significativamente para um ambiente mais transparente, justo e eficiente para todos.

Apesar dos avanços, a lei perdeu a oportunidade de ampliar a dispensa das certidões também para as certidões fiscais, obrigando, deste modo, que o Fisco igualmente buscasse levar eventuais restrições do proprietário à matrícula do imóvel, bem como a de exigir do poder público a averbação de eventuais restrições decorrentes de tombamento, desapropriações ou dívidas perante a União (SPU). Essas alterações fortaleceriam ainda mais o princípio da concentração dos atos na matrícula, eliminando possíveis brechas. Embora essa legislação não seja completa, resta-nos a esperança de que esse princípio, agora reforçado por medidas legislativas mais claras e eficazes, finalmente “pegue” e cumpra seu papel como uma importante ferramenta de segurança jurídica no mercado imobiliário brasileiro.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Amanhã dia 24 de maio – Feriado da Padroeira de Goiânia

Padroeira de Goiânia - Conheça a História por trás do Feriado



Nossa Senhora Auxiliadora é uma das formas de devoção da Virgem Maria, que era chamada pelos cristãos dos primeiros séculos de “Auxiliadora”, em grego é “Boeteia”, e significa “a que traz auxílios vindos do céu”. Além disso, em 1571, Dom João da Áustria invocou o auxílio da Virgem na Batalha de Lepanto e, após sua vitória, o Papa Pio V incluiu “Auxiliadora dos Cristãos” ao “Nossa Senhora”, como uma forma de agradecimento.

Na década de 40, aqui em Goiânia, uma imagem de Nossa Senhora Auxiliadora veio emprestada de São Paulo para a missa campal de batismo inaugural da cidade. A imagem ficou exposta no altar durante toda a missa, que foi realizada na Praça Cívica.

Dona Gercina Borges, esposa do então Governador do Estado de Goiás e idealizador da cidade de Goiânia, Pedro Ludovico Teixeira, tinha como intenção colocar sob a proteção da Nossa Senhora Auxiliadora, de quem era devota, a cidade que surgia.

A imagem que veio emprestada acabou ficando e o local onde a missa inaugural foi realizada se tornou a primeira Catedral de Goiás, onde a imagem se encontra até os dias atuais. Toda essa forte história levou a Câmara Municipal de Goiânia a criar uma lei que dava o título de padroeira de Goiânia à Nossa Senhora Auxiliadora e, como uma homenagem a ela, decretaram feriado municipal na data em que se celebra o dia de Nossa Senhora Auxiliadora, 24 de maio.

Feriado

O feriado é palco de diversas atividades religiosas e festivas em celebração à padroeira. Missas especiais acontecem em igrejas e catedrais pela cidade, reunindo fiéis para agradecer as bênçãos recebidas, bem como renovar sua devoção.

Além disso, há também procissões, novenas, momentos de oração e outras manifestações de fé. Durante a data, observa-se um clima de devoção religiosa e confraternização entre os habitantes da cidade. Muitos aproveitam o feriado para participar das festividades religiosas, reunir-se com familiares e amigos, e desfrutar de momentos de descanso e lazer.